

ADVOGADO**ESPELHO DE CORREÇÃO DA PEÇA PROFISSIONAL**

É necessário que o candidato demonstre conhecimento em relação ao conceito de licitação no que se refere ao processo administrativo, devendo considerar que o contrato com a Administração decorrerá da proposta mais vantajosa ao interesse público.

O candidato também deverá expor sobre o tratamento constitucional do tema (art. 37, XXI, CF), apresentando a licitação como regra para a Administração.

É necessário mencionar as hipóteses da Lei nº 8.666/1993 em que a Administração pode deixar de licitar, contratando diretamente (dispensa e inexigibilidade).

A fundamentação apresentada quanto à possibilidade conferida pelo art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993, deve ser constada, com a finalidade de permitir a contratação direta quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

A conclusão deverá expor especificadamente as orientações e recomendações, permitindo à autoridade pública consulente fácil entendimento e compreensão da orientação do Órgão consultivo, devendo abordar a possibilidade de contratação direta, sem licitação, desde que, mediante justificativa da autoridade consulente.

Ressalta-se que não é obrigatória a exata indicação de dispositivo legal, mas apenas a menção ao seu teor.